Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.962 DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a doar bens móveis inservíveis para à Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai - ADAU.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os bens móveis relacionados no Anexo I, parte integrante da presente lei, para a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai - ADAU.

Parágrafo único. Os bens referidos no caput foram objetos de avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Geral, devidamente instituída através da Portaria nº 838/2008, que atestou a oportunidade e conveniência socioeconômica da doação.

Art. 2º A doação contemplada por esta Lei se dará através da Secretaria Municipal de Cidadania, repartição onde estão lotados os bens.

Art. 3º Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins da entidade beneficiada, sob pena de reversão ao Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de junho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário e pelo Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, viúva, servidora pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, amparado na Lei Municipal nº 4.962/2011, e em conformidade com o procedimento administrativo consubstanciado no Processo Administrativo nº 4.789/2011, realiza a doação dos bens patrimoniados sob os seguintes números: 35628, 35599, 35605, 35593, 35590, 55960, 35631, 35597, 35606, 55974, 35607, 35619, 35635, 35633, 55975, 35620, 35589, 35588, 35616, 35624, 43704, 35627, 35621, 35617, 55977, 35622, 35615, 35600, 35603, 35594, 35611, 35609, 35602, 43579, 35592, 35618, 35598, 35610, 35601, 35591, 35614, 35623, 35629, 43578, 35630, 35608, 35596, 35604, 35613, 55976, 22059, 22060, 38625, 46002 à ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ERECHIM - ADAU, inscrita no CNPJ sob nº 92.413.830/0001-69, com sede na Rua Sergipe, nº 1307, bairro Bela Vista, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ROBSON LEANDRO LIPINHARSKI, inscrito no CPF sob nº 507.043.620-15 e RG nº 1058264316, residente e domiciliado nesta cidade.

Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins da ADAU, sob pena de reversão ao Município.

A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ERECHIM - ADAU responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção do bem objeto da presente doação.

Os bens móveis doados à entidade, através do presente instrumento, deverão ter sua "baixa" efetuada na relação patrimonial do Município de Erechim.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de junho de 2011.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN
Secretário Municipal de Cidadania

ROBSON LEANDRO LIPINHARSKI,
Presidente da Associação dos Deficientes Físicos de Erechim - ADAU

Testemunhas: